



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas
Gerais

Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000001/2023

CONTRATO Nº: 000002/2023

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, PRESENTES AS PARTES "PREVEXTREMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG," COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 71.196.935/0001-33, REPRESENTADA PELO SENHORA KELY REGINA BERTOLOTTI, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM SEU CNPJ/MF SOB O Nº33.616.151/0001-28, COM SUA SEDE NA RUA CEL. AMÉRICO DE OLIVEIRA, 84 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG - CEP: 32235390, NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA CONTRATADA TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO, O QUANTO SEGUE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG (PREVEXTREMA) CONTEMPLANDO AS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA E ATUARIAL, ALÉM DAQUELAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG., TUDO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, EDITAL E ANEXOS DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

2.1. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É **R\$ 19.199,88 (DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, CONFORME PROCESSO SUPRACITADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O PAGAMENTO OCORRERÁ DE FORMA MENSAL, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQÜENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERE O OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS;

3.2 FICARÁ SUSPENSO O PAGAMENTO EM CASO DE REALIZAÇÃO INCOMPLETA OU PARCIAL DOS SERVIÇOS, ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA;

3.3 O PAGAMENTO EFETUADO PELO MUNICÍPIO ESTARÁ SUJEITO ÀS EVENTUAIS RETENÇÕES EXPRESSAMENTE PREVISTAS EM LEI, QUANDO FOR O CASO;

3.4 A NOTA FISCAL E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas
Gerais

Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. RESSALVADO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE REAJUSTE DO PREÇO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER SUSPENSA POR FATO SUPERVENIENTE OU EXCEPCIONAL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, OU DE TERCEIRO, RECONHECIDO PELO **CONTRATANTE** EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA.

5.2. O PRESENTE CONTRATO **TEM INÍCIO EM 17/04/2023 E TÉRMINO EM 17/04/2024** OU, SENDO CONCLUÍDA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PREVALECERÁ ESSE O SEU TÉRMINO.

5.3. SUBSISTIRÁ NA FORMA DA LEI, A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE ADJUDICADO PELA QUALIDADE, CORREÇÃO E SEGURANÇA DO OBJETO LICITADO, MESMO TENDO-O RECEBIDO EM CARÁTER DEFINITIVO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** FICARÁ SUJEITO À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, QUE SERÁ DESCONTADO NO ATO DA LIQUIDAÇÃO OU, NO CASO DE INSUFICIÊNCIA, DEVERÁ SER PAGO, PELA **CONTRATADA**, NO DEPARTAMENTO DE FAZENDA MUNICIPAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA JUDICIAL.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO

6.2.1. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TEM CARÁTER COMPENSATÓRIO, PORÉM, MORATÓRIO, NÃO EXIMINDO A **CONTRATADA** DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** E/OU TERCEIROS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1. APRESENTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

7.1.2. ORIENTAR A **CONTRATADA** PARA QUE OS PAGAMENTOS E OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA NÃO SOFRAM ATRASOS;

7.1.3. NOTIFICAR, POR ESCRITO, A **CONTRATADA**, FIXANDO-LHE PRAZOS PARA CORRIGIR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO, QUANDO DA APLICAÇÃO DE MULTAS, RETENÇÃO POR DANOS CAUSADOS E



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas
Gerais

Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

QUAISQUER DÉBITOS DA CONTRATADA;

7.1.4. A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NÃO EXIME A **CONTRATADA** DAS RESPONSABILIDADES DETERMINADAS NO CONTRATO;

7.1.5. PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, O **CONTRATANTE** SE OBRIGA A FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO, DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;

7.2.2. OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA, INDEPENDENTE E SEM VÍNCULO COM O **CONTRATANTE**, FORNECENDO SERVIÇOS DE COMPROVADA QUALIDADE, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O **CONTRATANTE**;

7.2.3. NÃO SUBEMPREITAR O CONTRATO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**;

7.2.4. RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO **CONTRATANTE**, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DO **CONTRATANTE**, AMIGAVELMENTE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, OU, JUDICIALMENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, 79 E 80, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESCRITAS NO EDITAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. O PRESENTE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, E É EXECUTADO SOB AS NORMAS CONSTANTES PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. AS PARTES SUBMETEM-SE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, CUJOS DISPOSITIVOS FUNDAMENTARÃO A SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS, EM COMPLEMENTO AO EDITAL E AO PROCESSO LICITATÓRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas
Gerais

Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.1. AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADOS.

EXTREMA, 10 DE MARÇO DE 2023.

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA -MG

KELY REGINA BERTOLOTTI

SUPERINTENDENTE

DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas
Gerais

Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

| Anexo Itens | | | | | | | |
|-------------|-------|---|-------|---------|------------|----------------|----------|
| Item | Lote | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total |
| 000001 | 00001 | 00092755 - ASSESSORIAS TÉCNICAS JURÍDICAS E ORGANIZACIONAIS - 3.1.1 atualização da legislação que rege o rpps; 3.1.2 acompanhamento da legislação federal pertinente ao regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas nesse campo. 3.1.3 acompanhamento da legislação federal pertinente ao regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas nesse campo. 3.1.3 elaboração de projetos de leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o prevextrema as mudanças ocorridas na legislação federal. 3.1.4 apoio e acompanhamento na realização de concurso público, oferecendo os subsídios necessários para cumprir os requisitos da legislação e tribunal de contas; 3.1.5 elaboração de projeto de lei relativo ao plano de cargos e salários do prevextrema e análise da estrutura administrativa (minuta das leis dos cargos para a realização do concurso público, processo seletivo, etc.); 3.1.6 elaboração de parecer jurídico no processo de concessão de benefícios; 3.1.7 o parecer jurídico para concessão de benefícios deverá contemplar todos os itens solicitados na tabela do e-social; 3.1.8 elaboração de parecer jurídico e outros solicitados pela diretoria executiva do prevextrema, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência. 3.1.9 elaboração de acordos de parcelamentos entre o rpps e o município; 3.1.10 apoio e acompanhamento do indicador de situação previdenciária e propor soluções de melhoria; 3.1.11 formulação de respostas técnicas aos questionamentos do ente público acerca da previdência no setor público; 3.1.12 apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do prevextrema para fins de emissão do certificado de regularidade previdenciária; 3.1.13 emissão de pareceres relativos às legislações previdenciárias municipais para emissão do crp; 3.1.14 emissão de pareceres relativos ao direito administrativo; 3.1.15 orientação na confec | | MENSA | 12,0000 | 695,6500 | 8.347,80 |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas
Gerais

Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

| | | | | | | | |
|--------|-------|--|--|-------|---------|----------|----------|
| 000002 | 00001 | <p>00092756 - ASSESSORIA VISANDO A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - 3.2.1 execução e acompanhamento de processo de compensação financeira entre o regime geral de previdencia social (rgps) e o regime próprio de previdencia social (rpps) com acompanhamento dos processos no sistema comprev;</p> <p>3.2.2 apuração do grupo de aposentados e pensionistas, alvos da compensação previdenciária: realizar análise dos processos de aposentadoria e pensão realizando levantamento dos documentos diretamente no fiscap, sistema de concessão do tce-mg, que possuem averbação de tempo de contribuição (averbação automática ou mediante ctc), visando a realização do requerimento de compensação previdenciária;</p> <p>3.2.3 elaboração de modelos que se fizerem necessários para compor os processos de benefícios visando efetivar o requerimento da compensação previdenciária;</p> <p>3.2.4 emissão de relatórios indicando os processos analisados, lançados no comprev ou com entraves identificados que impedem a efetivação do requerimento de compensação ou, em caso de indeferimento, esclarecimentos quanto às providências necessárias para cumprimento das diligências que geraram o indeferimento;</p> <p>3.2.5 acompanhamento permanente, durante a vigência do contrato, dos requerimentos enviados via comprev, promovendo as diligências necessárias para a instrução correta dos requerimentos para o reenvio dos mesmos via comprev, quando for o caso;</p> <p>3.2.6 análise do fluxo de processos e execução direta dos pedidos de compensação feitos pelo rgps em face do rpps e entre rpps's (novo comprev), orientando e formulando justificativas para o deferimento ou não de processos objeto de pedido de compensação.</p> <p>3.2.7 assessoria, monitoramento, formulação e análise de respostas e ofícios pertinentes as exigências do comprev;</p> <p>3.2.8 apuração da expectativa de valores a serem recebidos pelo comprev para que seja lançado no balanço contábil.</p> <p>3.2.8 revisão dos processos de aposentadoria e pensão com o objetivo de conferir se foi realizado a solicitação de comprev.</p> <p>3.2.8.1 a revisão deverá ser realizada no prazo</p> | | MENSA | 12,0000 | 333,9100 | 4.006,92 |
|--------|-------|--|--|-------|---------|----------|----------|



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas
Gerais

Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

| | | | | | | | | |
|--------|-------|---|--|--|-------|---------|----------|----------|
| 000003 | 00001 | <p>00092757 - ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS QUE CONTEMPLE: - 3.3.1 assessoria e apoio a equipe técnica do prevextrema para atendimentos aos segurados para esclarecimentos de dúvidas sobre concessão de benefícios;</p> <p>3.3.2 o atendimento aos segurados deverá ser agendado com prazo de 3 (tres) dias, limitando a 10 atendimentos por semana;</p> <p>3.3.3 assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do prevextrema;</p> <p>3.3.4 simulação de aposentadorias de acordo com solicitação de segurados;</p> <p>3.3.5 elaboração da ctc dos segurados do prevextrema;</p> <p>3.3.6 elaboração de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;</p> <p>3.3.7 apoio no preenchimento de todos os documentos obrigatórios exigidos pela instrução normativa tce/mg nº 03/2011 e em conformidade com os procedimentos de gestão adotados pelo prevextrema;</p> <p>3.3.8 revisão dos benefícios previdenciários com emissão de parecer;</p> <p>3.3.9 fornecimento de informações e orientações para alimentar o sistema de fiscalização do tribunal de contas do estado de minas gerais quanto às aposentadorias e pensões, bem como supervisão e formulação de respostas e ofícios pertinentes às exigências do tribunal;</p> <p>3.3.10 assessoria, monitoramento, formulação e análise de respostas e ofícios pertinentes às exigências do fisco;</p> <p>3.3.11 auditoria nos processos de concessão de benefícios;</p> <p>3.3.12 formação e treinamento para a equipe do prevextrema para a concessão de benefícios;</p> <p>3.3.13 elaboração de relatório financeiro com a estimativa (valores) de processos em tramitação no comprev para serem contabilizados no ativo;</p> <p>nota: os pareceres mencionados nos itens acima deverão obedecer à estrutura própria, contendo, no mínimo, os elementos a seguir, e serem escritos em linguagem que facilite o bom entendimento daqueles a quem se destinam, evitando-se termos ambíguos e/ou confusos, articuladamente: nº do parecer e ano; tema do parecer; ementa, ou assunto do parecer; nome do interessado, podendo ser o</p> | | | MENSA | 12,0000 | 570,4300 | 6.845,16 |
|--------|-------|---|--|--|-------|---------|----------|----------|